



LEI N° 2.878/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, o “Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos” para as estudantes das escolas públicas municipais.

§1º. Para as estudantes terem direito ao absorvente, a coordenadora pedagógica de cada escola municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, deverão realizar estudos socioeconômicos das famílias das adolescentes, a fim de liberar o acesso mediante parecer profissional do Serviço Social.

Art. 2º. São objetivos deste Programa:

I - proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais;

II - evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;

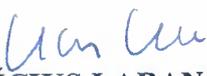
III - prevenção de riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

Art. 3º. Deverão ser realizadas ações de promoção da dignidade menstrual, com palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção da saúde da mulher, não devendo haver preconceitos em torno da menstruação.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania – SMDSMTPC promoverá o fornecimento dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades femininas por meio das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. Esta lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 18 de Novembro de 2021.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Marcelo Lanna
OAB/PE 2014/A
Proc. Geral do Munic.


Glória Rajane de Moura
Secretaria Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE